

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

60

LEI Nº 753/2001

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

A Câmara Municipal de Mirabela, Estado de Minas Gerais, através de seus Vereadores APROVOU, e eu, Carlúcio Medes Leite, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

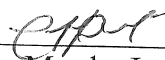
Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total da despesa fixada na Lei Orçamentária do corrente exercício.

Artigo 2º - Os recursos para cobertura de abertura de créditos suplementares autorizado no Artigo 1º desta Lei, serão constantes do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Mirabela-MG, 05 de outubro de 2001.



Carlúcio Mendes Leite
Prefeito Municipal
Mirabela-MG



Humberto Gomes Ribeiro
Secretário Municipal

